



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CONTRATO Nº 20250101

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250101, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA ZAV DISTRIBUIDORA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBAN, e do outro lado ZAV DISTRIBUIDORA, CNPJ/CPF CNPJ 35.162.049/0001-25, com sede na AV MARIO ANDREZA, AMSTERDA/SL.11/OLHO D'AGUA, OLHO D'AGUA, São Luís-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MARIA ALBANIRA PEREIRA REGO VAZ, portador do(a) CPF 254.529.403-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de expediente, destinados atender a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011339	Almofada Carimbo - Material Caixa: Plástico Material: Almofada: Esponja Absorvente Almofada Carimbo - Material Caixa: Plástico Material: Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido Tamanho: Nº 3 Cor: Azul Tipo: Entintada Comprimento: 12 CM Largura: 9 CM Formato: Retangular Espessura: 6 MM	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
011340	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO E FELTRO, COMPRIMENTO 150 MM, APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO E FELTRO, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 60 MM, ALTURA 45 MM	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
011341	BLOCO ADESIVO 76X76 C/ 100 FOLHAS BLOCO ADESIVO 76X76 C/ 100 FOLHAS	BLOCO	50,00	7,400	370,00
011342	Postite bloco adesivo para recado fluorescente 38x50 com 100 folhas leonora, colorido Postite bloco adesivo para recado fluorescente 38x50 com 100 folhas leonora, colorido	BLOCO	50,00	7,850	392,50



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



011343	CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE C CAIXA ARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA L CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES	50,00	37,000	1.850,00
011344	AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIÁRIA 14,5 X 20,5 CM ANO UNIDADE 2025 - NAS CORES: CARAMELO, AGENDA EXECUTIVA COSTURADA DIÁRIA 14,5 X 20,5 CM ANO 2025 - NAS CORES: CARAMELO, MARROM OU PRETA GRAMATURA: 63 G/MY DIMENSÕES DO PRODUTO: 0.03 X 40.0 X 40.0.	15,00	33,000	495,00
011345	MARCA TEXTO CORESVARIADAS CX CAIXA MARCA TEXTO CORESVARIADAS CX COM 12 UNIDADES	10,00	27,000	270,00
011346	Clipe - Tratamento Superficial: Galvanizado Aplica CAIXA ção: Fixar Papéis ESimilares Clipe - Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Fixar Papéis ESimilares Tamanho: 2/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo. CAIXA COM 100 UNIDADES	50,00	5,900	295,00
011347	CLIPLE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO FI CAIXA XAR PAPÉIS E SIMILARES, TAMA CLIPLE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, TAMANHO 4/0, MATERIAL AÇOCARBONO, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 50 UNIDADES	50,00	4,900	245,00
011348	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80 G/M2, AM. 240X340 MM, CX CAIXA COM ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80 G/M2, AM. 240X340 MM, CX. COM 250 UND	5,00	96,000	480,00
011349	ENVELOPE 229 X 324 MM PARA CAIXA ENVELOPE 229 X 324 MM PARA OFICIO A4 CAIXA COM 250 UND	15,00	81,500	1.222,50
011350	Extrator Grampo Material: Metal , Tipo: Espátula , T UNIDADE ratamento Extrator Grampo Material: Metal , Tipo: Espátula , Tratamento Superficial: Niquelado	5,00	4,000	20,00
011351	Fita Adesiva - Material: Polipropileno Transparente UNIDADE Tipo: Monoface Largura: 4 Fita Adesiva - Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 45 MM Comprimento: 45 M Cor: Incolor Aplicação: Multiuso	20,00	4,850	97,00
011352	Grampeador - Tratamento Superficial: Pintado Mater UNIDADE ial: Metal Tipo: Mesa Cap Grampeador - Tratamento Superficial: Pintado Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 100 FL Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13	5,00	53,000	265,00
011353	Grampeador - Tratamento Superficial: Pintura Eletros UNIDADE tática Material: Metal Ti Grampeador - Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 20 FL Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6 Características Adicionais: Pintura Epóxi	10,00	26,000	260,00
011354	Grampo Grampeador - Material: Metal Tratamento Sup CAIXA erficial: Grampo Grampeador - Material: Metal Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 23/13. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	10,00	29,000	290,00
011355	GRAMPO GALVANIZADO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFI CAIXA CIAL GALVANIZADO/ COBREADO GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/ COBREADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	10,00	9,000	90,00
011356	Grampo Trilho Encadernador - Material: Polietileno CAIXA Comprimento: 195 MM Tipo: Grampo Trilho Encadernador - Material: Polietileno Comprimento: 195 MM Tipo: Garra Aplicação: Fixação Folhas Em Processos Características Adicionais: Distância Entre Furos De 80 Mm CAIXA COM 50 UNIDADES	10,00	13,000	130,00
011357	LIVRO ATA 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS, 56 G/M2 , 200 UNIDADE MM X LIVRO ATA 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS, 56 G/M2 , 200MM X 298MM	2,00	16,000	32,00
011358	Livro Protocolo material: papel off- set, quantidade UNIDADE folhas: 104, comprimento: 2 Livro Protocolo material: papel off- set, quantidade folhas: 104, comprimento: 216, largura: 153, tipo capa: dura, características adicionais: com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa: papelão, gramatura folhas: 54 G/M2	2,00	20,000	40,00
011359	Molha-Dedos - Material Base: Plástico UNIDADE Molha-Dedos - Material Base: Plástico Material Tampa: Plástico Material Carga: Creme Atóxico Tamanho: 12 Características Adicionais: Não Contém Glicerina E Não Mancha. EMBALAGEM 12 G	1,00	2,900	2,90
011360	Papel Fotográfico - Tipo: Glossy Brilhante Largura CAIXA : 210 MM Comprimento: 297 M Papel Fotográfico - Tipo: Glossy Brilhante Largura: 210 MM Comprimento: 297 MM Gramatura: 180 G/M2 Compatibilidade: Impressora Jato De Tinta / Laser. CAIXA COM 50 FOLHAS	2,00	23,000	46,00
011361	Papel Para Impressão Formatado - Tipo: Sulfite/Aperç RESMA aminhado/Ofício Papel Para Impressão Formatado - Tipo: Sulfite/Aperçaminhado/Ofício Tamanho (C X L): 297 X 210 MM Gramatura: 75 G/M2 Cor: Branco Característica Adicional: Ph Alcalino	240,00	28,000	6.720,00
011362	Pasta Arquivo - Material: Polipropileno Transparente UNIDADE Tipo: Com Abas Largura: Pasta Arquivo - Material: Polipropileno Transparente Tipo: Com Abas Largura: 232 MM Altura: 332 MM	120,00	5,000	600,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



Características Adicionais: ComElástico Tamanho: Ofício Aplicação: Material De Expediente E Escritório				
011363	Pasta Arquivo - Material: Papelão Tipo: Suspensa UNIDADE	120,00	3,500	420,00
Largura: 360 MM Pasta Arquivo - Material: Papelão Tipo: Suspensa Largura: 360 MM Altura: 240 MM Prendedor Interno: Ferragem Alta Tamanho: Ofício				
011364	Pasta Arquivo - Material: Papelão Prensado Com Reves timento EmPolipropileno Ti UNIDADE	300,00	20,000	6.000,00
Pasta Arquivo - Material: Papelão Prensado Com Revestimento EmPolipropileno Tipo: Az Largura: 285 MM Allura: 345 MM Lombada: 70 MM Cor: Preta Características Adicionais 3: Ferragem Alavanca Metal Niquelado, Bolsa Plástica				
011365	Pasta Arquivo - Material: Plástico Corrugado Flexive 1 Tipo: Abas E Elástico L UNIDADE	10,00	46,000	460,00
Pasta Arquivo - Material: Plástico Corrugado Flexível Tipo: Abas E Elástico Largura: 245 MM Altura: 335 MM Lombada: 35 MM PACOTE COM 10 UNIDADES				
011366	PERCEVEJO 9,5 MM COLORIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CAIXA	1,00	8,400	8,40
CORES SORTIDAS PERCEVEJO 9,5 MM COLORIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CORES SORTIDAS				
011367	Perfurador 2 dois furos, especificação: superfície e m acrílico e ABS, régua de m UNIDADE	10,00	25,200	252,00
Perfurador 2 dois furos, especificação superfície em acrílico e ABS, régua de marcação para diferentes tamanhos de folhas, diâmetro dosfuros 6mm, perfura ate 20 folhas de papel 75g/m².				
011368	Perfurador Papel - Material: Metal Tipo: Mesa Tr UNIDADE	5,00	40,000	200,00
atamento Superficial:Pintado Perfurador Papel - Material: Metal Tipo: Mesa Tratamento Superficial:Pintado Capacidade Perfuração: 30 FL Funcionamento: Manual CaracterísticasAdicionais: Furo Redondo Quantidade Furos: 2 UM				
011369	Pincel Quadro Branco / Magnético - Material: Plástic o Material Ponta: FibrasSin UNIDADE	10,00	6,500	65,00
Pincel Quadro Branco / Magnético - Material: Plástico Material Ponta: FibrasIntética Tipo Carga: Recarregável Cor: Azul Características Adicionais: Escrita2mm, Ponta Arredondada				
011370	PISTOLA DE COLA QUENTE UNIDADE	1,00	14,500	14,50
PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 10W BIVOLT				
011371	PISTOLA DE COLA QUENTE -Profissional Grande - Potênc iaMáxima 40W. refil 11mm, Ei UNIDADE	1,00	26,000	26,00
PISTOLA DE COLA QUENTE - Profissional Grande - PotênciaMáxima 40W. refil 11mm, Bivolt				
011372	PORTA OBJETOS, ACRILICO, CANETA, LAPIS, CLIPS E PAPE L,COR CRISTAL, DIMENSOES 12 UNIDADE	10,00	13,000	130,00
PORTA OBJETOS, ACRILICO, CANETA, LAPIS, CLIPS E PAPEL,COR CRISTAL, DIMENSOES 12 X 13,5 CM, VARIACAO +/- 10%				
011373	Prancheta Portátil - Material: Madeira Comprimento : 350 MM Largura: UNIDADE	100,00	6,200	620,00
Prancheta Portátil - Material: Madeira Comprimento: 350 MM Largura: 250MM Características Adicionais: Com Pegador Metálico				
011374	Prendedor Papel - Material: Metal Tipo: Mola Tama nho Mola: 51 MM.CAIXA COM 12 UNIDADE	50,00	22,500	1.125,00
Prendedor Papel - Material: Metal Tipo: Mola Tamanho Mola: 51 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES				
011375	Quadro Avisos - Material: Cortiça Comprimento: 90 CM Largura: 120 CM Finali UNIDADE	3,00	164,000	492,00
Quadro Avisos - Material: Cortiça Comprimento: 90 CM Largura: 120 CM Finalidade: Mural Material Moldura: Madeira Características Adicionais: Feltro Verde Formato: Retangular Revestimento: Cortiça				
011376	Cola - Composição: Silicone Aplicação: Pistola Que nte CaracterísticasAdicion UNIDADE	1,00	77,000	77,00
Cola - Composição: Silicone Aplicação: Pistola Quente CaracterísticasAdicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento Tipo: Bastão. QUILOGRAMA				
011377	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE,APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CAPACTERÍSTICAS ADICIONAIS C UNIDADE	1,00	50,000	50,00
COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE,APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO,QUILOGRAMA				
011378	Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Preta Capacidade: 37 ML, Aplicação:Pincel UNIDADE	10,00	7,200	72,00
Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Preta , Capacidade: 37 ML, Aplicação:Pincel Atômico , Características Adicionais: Marca E Procedência Na Embalagem				
011379	Régua Comum - Material: Plástico Cristal Comprimen to: 30 CM Graduação:Centim UNIDADE	10,00	2,100	21,00
Régua Comum - Material: Plástico Cristal Comprimento: 30 CM Graduação:Centímetro/Milímetro Tipo Material: Rígido Características Adicionais: 2,50 Mm DeEspessura				
011380	Régua Escritório - Material: Plástico Comprimento: 50 CM Graduação:Centimetr UNIDADE	10,00	3,800	38,00
Régua Escritório - Material: Plástico Comprimento: 50 CM Graduação:Centímetro/Milímetro Tipo Material: Flexível Cor: Cristal Transmittância:Transparente				



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



011381	TESOURA EM AÇO INOX COM 21 CM - CABO EMBORRACHADO TESOURA EM AÇO INOX COM 21 CM - CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	5,00	7,650	38,25
011382	Tinta Para Carimbo - Cor: Azul Componentes: Água, Pigmentos Tinta Para Carimbo - Cor: Azul Componentes: Água, Pigmentos AspectoFísico: Líquido Aplicação: Almofada Capacidade Frasco: 40 ML	UNIDADE	5,00	6,200	31,00
011383	ALFINETE MAPA TAÇA CAIXA COM 50 UNIDADES ALFINETE MAPA TAÇA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2,00	7,700	15,40
011384	Kit limpa tela 120ml + pano Kit limpa tela 120ml + pano microfibra Start removedor sujeira	UNIDADE	10,00	23,400	234,00
011385	Fita dupla face 12 x 30 fita adesiva dupla face 12mm x30mc/ades.acrilico, Fita dupla face 12 x 30 fita adesiva dupla face 12mmx30mc/ades.acrilico,pacote com 6 unidades	PACOTE	2,00	26,700	53,40
011386	Papel Milimetrado A4 50Fls Folha quadriculada papel milimetrado 215 cm x 315 cm Papel Milimetrado A4 50Fls Folha quadriculada papel milimetrado 215 cm x 315 cm bloco com 50 folhas gramatura de 75 gm	BLOCO	3,00	19,000	57,00
011387	Papel Para Impressão Formatado - Tipo: Sulfite/Aperg aminhado/Ofício Tamanho (C Papel Para Impressão Formatado - Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Tamanho (C X L): 420 X 297 MM Gramatura: 75 G/M2 Cor: Branco CaracterísticaAdicional: Ph Alcalino. EMBALAGEM 500 FOLHAS	EMBALAGEM	3,00	62,000	186,00
011388	Calculadora Eletrônica aplicação:laboratório de mate mática, características adic Calculadora Eletrônica aplicação:laboratório de matemática, características adicionais: visor 2 linhas, rpn algébrico etexto, gráficos 3d, fonte alimentação: bateria, número dígitos: 12, tipo: gráfica	UNIDADE	1,00	566,000	566,00
011389	Calculadora Eletrônica - Número Dígitos: 12 UN Tipo o: Mesa (4 OperaçõesBásicas) Calculadora Eletrônica - Número Dígitos: 12 UN Tipo: Mesa (4 OperaçõesBásicas) Fonte Alimentação: Pilha Aa Características Adicionais: Visor Led Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem E	UNIDADE	5,00	21,200	106,00
				VALOR GLOBAL R\$	25.651,85

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 25.651,85 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 479.2025, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0701.154520331.2.042 Manut. da Sec. de Obras, Habitação e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04 de Abril de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 14 de Abril de 2025

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
SEC. MUN. DE OBRAS, HABIT. E URBANISMO
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10

CONTRATANTE
ZAV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Assinado de forma digital por ZAV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
LTDA:35162049000125
Dados: 2025.04.16 11:12:00 -03'00'

ZAV DISTRIBUIDORA
CNPJ 35.162.049/0001-25
CONTRATADO(A)